PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.993, de 20 de junho de 2022

Declara **"PONTO FACULTATIVO"** nos órgãos e setores da Administração Pública Municipal na data que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos órgãos e setores da Administração Municipal, Centralizada, Descentralizada e Fundacional no dia **23/06/22 (quinta-feira),** será considerado **"Ponto Facultativo"**.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e setores administrativos municipais, cujos serviços prestados, considerados essenciais, não podem sofrer interrupção.

Art. 3º - Não será aplicado o "Ponto Facultativo" estabelecido nos termos deste Decreto, à Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães que funcionarão regularmente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 20 de junho de 2022.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Dados: 2022.06.21 12:24:42 -03'00'

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

FERNANDA CÂNDIDA LUDGERO
Secretária de Governo

Certificação Digital: UZTW8VD6-FT029HQB-5BOYT9RP-M49JQYRK
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil